2017-2020



CONTRATO Nº 130/2020
PROCESSO Nº 2796/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. WELITON VIRGÍLIO PEREIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.104.873/0001-09, com sede na Rua Fioravante Padula, nº 107, Loja 1, centro, Espera Feliz/MG, cep: 36.830-000, telefone: (32)99812-7191 / 98400-6650 / 98430-2435, endereço eletrônico. pierretorreseireli@gmail.com, pierre torres@hotmail.com, neste ato representada por PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 081.803.967-11 e RG n.º MG-23.159.467 SSP/MG, residente na Rua João Alves de Barros, nº 385 centro, Espera Feliz/MG, cep: 36.830-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

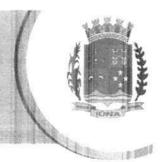
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO IUNENSE. PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ASSIUDES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37620010 – OGU/2018, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 076/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA -- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$23.030,66 (vinte e três mil trinta reais sessenta e seis centavos).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEIAMENTO SETOR DE CONTRAVOS



2017-2020

- 2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos indices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio da Emenda Parlamentar nº 37620010 OGU/2018.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sra. Sabrina Almeida Mariano, matrícula nº 307199 e Gilberto Figueiredo, matricula nº 307898, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 120002.0824300353.137.44905200000 Ficha 509.
- 05) CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

2017-2020





- 5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência:
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa.

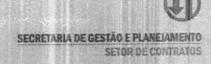
C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

Pagina 3 de 11

2017-2020





- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para lícitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

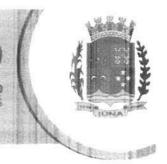
7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na integra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8,2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS



2017-2020

- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilibrio econômico financeiro inicial.

Página 5 de 11

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMIENTO SETOR DE CONTRATOS



2017-2020

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante. 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de lúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 1 - Termo de Referência;

II - Anexo 2 - Preços contratados.

lúna/ES, 29 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgilio Pereira - Prefeito Municipal

PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI

Pierre Alexandre Torres da Silva ou procurador legalmente habilitado

HIBNER E TORRES E CIA LTDA

Rua Fioravante Padula, 107 Loja 01 Centro - CEP: 36.830-000

Espera Feliz

MO

2017-2020



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para a Prefeitura Municipal de Iúna ES, que destinará os pretensos objetos para a Associação Iunense Para Desenvolvimento Social, CNPJ 39.288.352/0001-20; A pretensa contratação se dará por meio de nota de Empenho de Emenda número 37620010 OGU/2018, compreendendo eletrodomésticos e eletrônicos, artigos esportivos, instrumentos musicais, mobiliário, equipamentos de informática e demais assessórios necessários ao pleno e perfeito funcionamento destes, para atender a referida Associação, conforme especificações detalhadas constantes neste termo de referência.
- 1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no anexo 2.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição dos bens acima especificados atenderá às necessidades da referida Associação aperfeiçoando e expandindo ainda mais sua capacidade de atendimento em projetos sociais, impulsionando o crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá futuramente, em função do aumento constante de interessados.
- 2.2. Com destaque nos projetos sociais no Município de Iúna ES, a referida Associação fora premiada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Sérgio Vidigal (PDT ES) que em reconhecimento aos esforços e papel importante no Desenvolvimento de projetos sociais em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iúna ES, melhorando assim a estrutura da Associação para melhor servir aos nossos munícipes em ações com projetos sociais.
- 2.3. Insta destacar, que a fonte de recurso trata-se de emenda individual nº 37620010 no Orçamento Geral da União (OGU/2018), que contempla a ASSIUDES o valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais) a ser utilizada na Estruturação da Rede de Proteção Social Básica no Município de Iúna ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Iúna, empenhada sob o número de empenho 2018NE000679 referente à Programação de número 320300720180001, com o objetivo de proporcionar melhoria na vida da nossa população, sendo destinados recursos alocados junto ao Ministério de Desenvolvimento Social (MDS).

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição acima mencionada observará as normas e



2017-2020

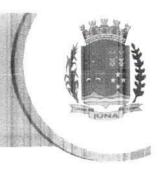


procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

- 4. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:
- 4.1. A presente contratação para o fornecimento de objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em:
- 4.1.1. Atendido todas as exigências do edital, descrições e quantitativos no Anexo 11 B, do menor preço por item.
- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
- 5.1. O fornecimento será realizado em ato único (parcela única), nas quantidades conforme determina o presente termo, observada disponibilidade orçamentária da Emenda Individual nº 37620010 no Orçamento Geral da União (OGU/2018), empenhada sob o número de empenho 2018NE000679, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede da ASSIUDES, na Rua Yolanda Batista Pimentel, nº 124, Bairro Guanabara, lúna/ES, devendo ser realizada no horário de funcionamento da Instituição de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas excetos sábados, domingos e feriados.
- 5.3. Os materiais serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias úteis contados a partir da entrega.
- 5.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.3.2. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar de sua notificação, via correio eletrônico, sem quaisquer ônus à ASSIUDES ou à Prefeitura Municipal de lúna.
- 5.3.3. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto ou vicio no funcionamento, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 5.3.2., sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Iúna. Destaca-se, que na impossibilidade da referida substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste termo.

Página 8 de 11

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS



2017-2020

5.3.4. Os equipamentos considerados frágeis, deverão ser acondicionados de maneira adequada e segura, haja vista que no ato da entrega e consequente conferência, os mesmos serão recusados se danificados ou não serem considerados de uso suficientes à finalidade que se destinam.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

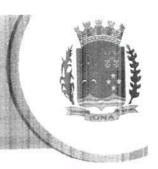
- 6.1. O fornecedor obrigar-se-á:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal de lúna no presente Termo de Referência, em estrita observância das especificações do mesmo, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Os bens deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manual do usuário, contendo uma versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de lúna, inerentes ao objeto do presente certame.
- 6.1.3. Comunicar a Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo máximo de 24 (vinte e quadro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e idônea comprovação.
- 6.1.4. Estar o fornecedor na data da entrega, em compatibilidade e condições conforme apresentadas no ato da habilitação, mantendo ainda a qualificação exigida na licitação.
- 6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta desta licitação.
- 6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos por conta do fornecedor todos os custos operacionais, ficando a cargo deste os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, devendo ser o objeto da pretensa contratação entregue conforme o valor acordado no certame sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 6.1.7. O fornecimento dos produtos, da nota de empenho deverá ocorrer em parcela única.
- 6.1.8. Comunicar a Prefeitura Municipal de Iúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A contratante obriga-se a no recebimento provisório do material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.

Página 9 de 15

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS



- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da obrigação do fornecedor, através do (s) agente (s) fiscal servidor público municipal, que serão formalmente indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, especialmente designados para esta tarefa, que por sua vez estarão acompanhados pelas Senhoras Alyne Almeida Pereira Cezar, Coordenadora de Projetos da Entidade e Poliana Lopes de Freitas, Assistente Social da Entidade.
- 7.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos dentro dos prazos definidos no presente Termo de Referência.
- 7.5. Enviar cópia da Autorização de Fornecimento registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em até 10 (dez) dias, contatos da assinatura do contrato.
- 7.6. Manifestar-se formalmente quanto ao aceite da Autorização de Fornecimento, o que torna o fornecedor ciente de todos os termos deste termo de referência e das normas legais que regem a contratação.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

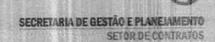
- 8.1. A pretensa contratação, uma vez homologada vigerá pelo período de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial.
- 8.2. Os preços contratados e legalmente pactuados no pretenso certame vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o contrato ou até a data da efetiva entrega do objeto, levando em consideração os prazos para troca/substituição de equipamento defeituoso ou com vício.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A aquisição dos itens do Anexo 2 será devidamente acompanhada e fiscalizada por representantes do contratante juntamente com 02 (duas) pessoas representantes da ASSIUDES, conforme indicação do item 7.3 do presente Termo de Referência; que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os agentes fiscalizadores do contratante serão nomeados através de portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 9.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Página 10 d 11__

2017-2020





9.3. Os agentes fiscalizadores formalmente nomeados deverão realizar relatório de recebimento dos objetos contratados atestando a realização da entrega em sua totalidade, observadas as quantidades e qualidade estabelecidas pelo presente termo de referência, para que somente após emitido o relatório devidamente atestado pelos agentes fiscalizadores é que será concedida a ordem de pagamento que terá prazo de até 30 (trinta) dias para ser realizado, que deverá ser contado da data da efetiva entrega em definitivo, salvo caso de necessidade de substituição de objetos com descrição diversa do presente termo ou por existência de vício, situação em que o prazo para pagamento, passará a contar a partir da data de saneamento da pendência.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, destacando para tanto que a pretensa contratação se dará por meio de Emenda Individual nº 37620010 no Orçamento Geral da União (OGU/2018), que contempla a ASSIUDES o valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais) a ser utilizada na Estruturação da Rede de Proteção Social Básica no Município de lúna/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de lúna, empenhada sob o número de empenho 2018NE000679 referente à Programação de número 320300720180001.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000130/2020 - SEQUÊNCIA N°000002594

Ongem		Pregão Presencial Nº 000076/2019	Proce	esso	002796/2019							
Conti	rato	Contrato Nº 000130/2020	ZE 10 1999 CO - 100 - 10									
Empi	resa	PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI										
CNPJ		CNPJ: 27.104.873/0001-09										
O14	<i>CJ</i>	Rua Fioravante Padula, 107 - CENTRO - ESPERA FELIZ	MG - CEP:	368300	00							
Ende	reço											
Secre	etaria	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENT										
Lo	cal	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENT	eren die and die a			Unitário	Valor Tota					
ltem	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Omano	Vajor rota					
015	008	informações do produto: cajon elétrico com captação elétrica; caixa acústica em madeira sumaúma, pele parafusada; esteira de bateria com 24 fios; captação elétrica profissional; saída xlr; assento em (e.v. a) feito à mão, acabamento primeira linha. fabricação: 100% nacional. cor: imbuia garantia: noventa dias (3 meses), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. obs: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia de entrega do item correspondente à ordem de fornecimento. garantia de 03 meses.	WD-STYLE	UN	2,00	349.50	699,0					
016	009	CAVAQUINHO (CAVAQUINHO CLÁSSICO ELÉTRICO: tampo, faixas e fundos em basswood. escala em maple, braço em chinese solid wood. tarrachas niqueladas, captador de rastilho, com pré-amplificador ativo e controles de volume e tonalidade)	CLAVE	UN	10,00	292,00	2.920 (
019	015	FLAUTA DOCE BARROCA TENOR: EM C; digitação barroca; resina abs; construção em 3 peças; chaves duplas c/c #; apoio de polegar; com tabela de digitação, barra limpeza e creme para flautas.	ҮАМАНА	UN	2,00	666 00	1.332.					
018	016	FLAUTA DOCE CONTRALTO ESPECIFICAÇÕES: estilo de flauta: doce tipo: germânica material: resina abs chaves: fá contralto afinação em f construção em 3 peças	YAMAHA	UN	20,00	169,00	3.380,					
017	018	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMÂNICA, confeccionada em resina abs, grande resistência, afinação em c. inclui case. equivalente ao modelo yamaha yrs - 23g ou de melhor qualidade.	DOLPHIN	UN	30,00	33,00	990,					
022	019	FLAUTA PÍFANO (EM DÓ) CONSTRUÇÃO EM DUAS peças de resina abs, cor marfim.	YAMAHA	UN	38,00	94,00	3,572					
006	020	HD EXTERNO; DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL conexões usb 3.0/2.0; capacidade de armazenamento de	SEAGATE	UN	2,00	299,50	599					
023	023	1tb; alimentação via usb. PANDEIRO. ESTRUTURA DE MADEIRA, PELE DE COURO 10 OU 12 POLEGADAS	TORELLI	UN	5,00	145,00	725					
024	024	PIANO DIGITAL COM MOVEL DE SUPORTE; 88 teclas com sensor triplo e ação martelo em escala ii; teclas que imitam ébano e marfim; resposta ao toque com 3 níveis de sensibilidade e desligado; sistema de som multidimensional morphing air; polifonia máxima de 256; 18 timbres integrados: piano de cauda (concert, modern, classis, mellow, bright), piano elétrico 1, piano elétrico 2.	CASIO	UN	1.00	5,396,36	5.39					
009	025	PROJETOR MULTIMÍDIA COM MÍNIMO DE 3.000 ANSI-LUMENS,	TOMATE	UN	1,00	1.748,00	1.74					
031	027	QUADRO BRANCO COM PAUTA MUSICAL	ALM	UN	1.00	228,50	22					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

		próprio quadro.						
033	028	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR CARACTERÍSTICA(S): tipo universal, com 03 (três) ou 04 (quatro) barras de fixação para o projetor; sistema de ajuste da inclinação vertical do projetor; altura do suporte entre 10 cm e 25 cm; tubo de acabamento para passagem dos cabos do projetor; capacidade mínima de carga de 9 kg. garantia mínima:03 (três) meses, contados da data de recebimento definitivo.	FUTURY VISION	ИU	1,00	95,00	95,00	
012	030	SMART TV LED 42' FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL/HDMI/USB/WI-FI/BIVOLT. garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	AOC	UN	1,00	1.238,00	1.238,00	
021	033	TRIANGULO EM AÇO CROMADO, TAMANHO MÉDIO. altura 17cm, largura 30cm.	TORELLI	UN	2,00	53,90	107,80	
		SECRETARIA DE ASSISTÊNC						
		SECRETARIA DE ASSISTÊNO	IA E DESENV	OLVIME	NTO SOCIA	AL: 23.03	10,66	
PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI:						1:	23.030,66	





Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545- 3140

2

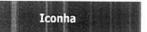
ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO -EEEB, no Bairro São Benedito na Sede do Município, e uma LINHA DE RECALQUE até a ETE existente no Município de Ibiraçu/ES, através do TC/PAC-0083/11 - Processo nº 25100.043702/11-41 proposto em consideração a execução de ações inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento -PAC, firmado por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o Município de Ibiraçu. "Fica prorrogado até 20/06/2020 prazo de vigência deste contrato." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 21/04/2020, conforme autorizado no processo nº 1720/2020. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Eduardo M. Zanotti Prefeito Municipal

Protocolo 580090

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017 Contratante: Municipio Ibiraçu/ES. Contratado: COOP. TRANSP. ESCOL., TUR. E ASSAG. DE IBIRAÇU E JOÃO NEIVA - COOPE-IJON, CNPJ no. 07.667.968/0001-15. PP 058/17. Objeto: Transporte Escolar, pedido da SEME, autorizado pelo processo nº 5156/18. "Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses a partir de 01/05/2020." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. Ibiraçu, 30 de abril de 2020.

EDUARO MAROZZI ZANOTTI Prefeito Municipal Protocolo 580091



EXTRATO DO CONTRATO n.º 038/2020 ID CidadES -

2020.032E0700001.16.0003. Processo Administrativo: 003.744/2020.

ontratante: Prefeitura Municipal Iconha/ES. Contratada: Casa do Led Indústria

e Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

CNPJ: 23.014.147/0001-36.

Objeto: Adesão parcial à Ata de Registro de Preços n.º 049/2020, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 070/2019 e Processo Administrativo n.º 14.434/2019, do Município de Suzano/SP para Aquisição de Luminárias de LED.

Valor: R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais).

Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020.

Data de Assinatura: 30/04/2020. JOÃO PAGANINI Prefeito Municipal Protocolo 580108



RESUMO DE CONTRATO 130/2020. Partes:

Mun. Iúna Pierre Alexandre Torres da Silva Eireli. Objeto: aquisição de equipamentos (eletrodomésticos, diversos eletrônicos, artigos esportivos, instrumentos musicais, mobiliário e equipamentos de informática) destinados a ASSIUDES. vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$23.030,66. ID CidadES: 2020.037E0700001.01.0004.

WELITON VIRGILIO PEREIRA PREFEITO Protocolo 580178

RESUMO DE CONTRATO

No 129/2020. Partes: Mun. Iúna Multinfo Informática X Tecnologia Ltda. Objeto: aquisição de equipamentos (eletrodomésticos, diversos eletrônicos, artigos esportivos, instrumentos musicais, mobiliário e equipamentos de informática) destinados a ASSIUDES. vigência do contrato será de doze meses a partir da publicação. Valor: R\$10.842,60. ID CidadES: 2020.037E0700001.01.0004

WELITON VIRGILIO PEREIRA **PREFEITO** Protocolo 580180

Linhares

RESUMO DO CONTRATO Nº 145/2020

CONTRATANTE: Município Linhares-ES CONTRATADO: GALP TELEGESTÃO EIRELI EPP

DATA ASSINATURA: 30/04/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: Rs 525.579,28

OBJETO: Contratação empresa para a prestação dos serviços de atualização cadastral georreferenciada do parque de iluminação pública, com fornecimento de software gestão e placas de identificação, neste Município de Linhares/ES. RECURSO:

30.03.15.452.0752.2.115 3.3.90.39.000000 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 PROCESSO: 024395/2019

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600024.01,0004

Protocolo 580271

RESUMO DO CONTRATO Nº 146/2020

CONTRATANTE: Município Linhares-ES.

CONTRATADO: BETA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA DATA ASSINATURA: 30/04/2020

VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses VALOR: R\$ 4,869,948,71

OBJETO: contratação de empresa especializada, para executar os serviços de transbordo, triagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Classe II (Inertes), neste Municipio.

RECURSO: 30

30.03.18.452.0751.2.111 3.3.90.39.000000

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA COVID-19, com vigência ate 31 de PÚBLICA Nº 13/2019 PROCESSO: 23014/2018 Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600024.01.0001

Protocolo 580277

Mimoso do Sul

DECRETO Nº. 051/2020 DECLARA ESTADO CALAMIDADE PÚBLICA DF NO MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 COBRADE 15110 PARA COVID-19 1.5.1.1.0 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso 68, IX, da Constituição Municipal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, OCDE e ONIT:

CONSIDERANDO a declaração de Situação de emergência no âmbito do Município de Mimoso do Sul, que hodiernamente conta com casos positivados pelo Coronavirus, por meio dos Decreto Nº 030; 032, 034, 041 e 045, todos do ano em curso, para o enfrentamento da Pior Pandemia decorrente do COVID-19, após a Gripe Espanhola de 1918;

CONSIDERANDO Decreto 0 no 006/2020 Legislativo promulgado pelo Congresso Nacional, datado de 20 de marco de 2020, bem como o Decreto Legislativo Estadual nº 0446-S de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO

reconhecimento da existência de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo por meio do Decreto Legislativo nº 011/2020;

CONSIDERANDO situação Pública, de de Calamidade conhecimento público e notório, que atinte todo o território nacional. os entes federados, os municípios e os países membros;

CONSIDERANDO que, segundo relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais para conter a pandemia, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município , assim como as metas de arrecadações de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização do orçamento público, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e demais responsabilidades da Lei Complementar nº 101/00 (LRF) e Lei nº 4.320/64 (LFP) para fins de combate a pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado, âmbito do Município de Mimoso do Sul, o Estado de Calamidade Pública, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente a epidemia do

dezembro de 2020, para todos os fins de direito e autorizados pela Constituição do Município, Estadual e Carta Outubrina, Republicana, Democrática, Humanista e de Direito.

Art. 2º. Fica autorizada mobilização e disponibilização de todos os meios e órgãos municipais para atuarem no sentido da continuidade dos serviços públicos essenciais a saúde pública e ao combate da pandemia, de forma a conferir às soluções necessárias a situação de calamidade instalada a restabelecer a normalidade da cidade, atendidos os principios regentes da Administração Pública, contido no art. 37, cabeça, da Constituição Federal e o princípio da continuidade dos servicos públicos essenciais, que inadmitem paralisação.

Parágrafo Único. Para tal finalidade e, somente na absoluta necessidade, ficam as autoridades administrativas autorizadas, especialmente as autoridades sanitárias, desde que diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao Estado de Calamidade, a usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º da Carta de Ulysses.

Art. 3°. Ficam autorizados o inicio de processo de desapropriação, por utilidade publica, a requisição administrativa, ocupação temporária, dentre outros medidas que se julgarem necessárias, especialmente de propriedades particulares, bens e serviços, para assegurar o combate e mitigação dos efeitos da pandemia.

Art. 4º. Em virtude da calamidade ora decretada, para cumprimento do presente Decreto fica autorizado, dentre outras medidas:

I - Dispensa do atingimento dos resultados e metas fiscais previstos na Lei Municipal nº 2533/2019 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei orçamentária de 2020 e na Lei Municipal Nº. 2544/2019 de 27 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Municipio de Mimoso do Sul para o exercício financeiro de 2020:

II - Dispensa da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;

Art. 5°. Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº. 030 de 16 de fevereiro de 2020 e nos demais Decretos relacionados as medidas para enfrentamento da pandemia.

Art. 6º Ficam suspensas as contagens dos prazos e as disposições estabelecidas artigos 23 e 31 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2020, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 7º. As Secretarias Municipais da Fazenda e Planejamento, Secretarias Afins e COE (Centro Operações Especiais)